



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 113, DE 27 DE MAIO DE 1.997

SÚMULA:-Autoriza o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a distribuir doses de vacina contra febre aftosa a pequenos produtores do município.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Nos termos do artigo 296 da Lei Orgânica do Município de Ventania, Paraná, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir doses de vacina contra febre aftosa a pequenos produtores do município.

Art. 2º - Para os efeitos da presente lei, considerar-se-ão pequenos produtores aqueles que, cadastrados no órgão próprio do município, não possuam mais do que 50 (cinquenta) cabeças de gado bovino.

Art. 3º - Os recursos utilizados para a aquisição de tais vacinas serão previstos no orçamento geral do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA,
Estado do Paraná, em 27 de maio de 1.997.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal.